

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

229825

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102 /2019

Dispõe sobre o incentivo de doação dos cupons ou notas fiscais referentes aos créditos do Programa Nota Fiscal Paulista em estabelecimentos farmacêuticos e congêneres para as Santas Casas ou hospitais filantrópicos na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos farmacêuticos e congêneres situados no âmbito do município devem incentivar a doação dos cupons ou notas fiscais referentes aos créditos do Programa Nota Fiscal Paulista.

Art. 2° Os estabelecimentos farmacêuticos e congêneres devem disponibilizar caixas coletoras do cupom ou nota fiscal.

Parágrafo único – As Santas Casas e Hospitais Filantrópicos devem estar devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Paulista.

- Art. 3° Fica respeitada a vontade do consumidor de informar ou não os dados de beneficiário referentes aos créditos do Programa Nota Fiscal Paulista de sua preferência, caso não queira destinar para as Santas Casas ou Hospitais Filantrópicos o cupom ou nota fiscal nas caixas coletoras.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, para adequação dos estabelecimentos comerciais.

Sala de Reuniões, 26 de abril de 2019.

Perminio Monteiro

PV



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos estão na UTI e se encontram com a saúde financeira no caos, a espera de socorro.

Também é de conhecimento a intensa briga de competitividade comercial entre as várias redes de farmácias e drogarias, em conquistas números maiores de espaços para instalação de novas unidades farmacêuticas expandindo a rede.

O Projeto de Lei visa que os estabelecimentos farmacêuticos e congêneres incentivem a doação de cupons ou notas fiscais dos créditos do Programa Nota Fiscal Paulista bem como destinem locais para a colocação de caixas coletoras dos cupons ou notas fiscais às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos.

Diante do exposto solicito os nobres vereadores o acolhimento da presente propositura em favor das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos.

Perminio Monteiro

PV